

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1983-HP

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 11/98.4GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Waldemar Valente Romão Júlio, filho de Romão Júlio Basílio e de Kiangutaku Teresa, natural de Angola, de nacionalidade angolana, titular do bilhete de identidade n.º 16198113, com domicílio na Rua Independente Futebol Clube Torrense, 1, rés-do-chão direito, Torre da Marinha, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã Auxiliar, *Carla Goreti Pinto Sousa*.

Anúncio n.º 1983-HQ

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4415/96.9TDLSP, pendente neste Tribunal contra o arguido Andalicio Cordeiro Filho, filho de Andalicio Bento Cordeiro e de Dercy Dornelas Cordeiro, natural do Brasil, nascido em 20 de Junho de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 23368383-5, com domicílio nas Escadinhas do Marquês de Ponte de Lima, 2, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Setembro de 1995, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a queixosa ter apresentado desistência de queixa.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 1983-HR

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2400/05.0TDLSP, pendente neste Tribunal contra o arguido Vaidas Sadeika, filho de Jonas Sadeika e de Danute Sadeike, natural da Lituânia, de nacionalidade lituana, nascido em 18 de Junho de 1956, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Travessa da Pereira, 47, 1.º, esquerdo, 1170-312 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 1983-HS

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 925/05.7TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Sambo Marques Diogo, filho de António Marques Diogo e de Inês Manuel Sambo, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 2 de Abril de 1963, solteiro, com a profissão de montador, alvenarias pré-fabricadas, titular da identificação fiscal n.º 152559507, titular do bilhete de identidade n.º 16036524, com domicílio na Quinta da Serra, Rua de Macau, lote 13, 1.º-F, Quinta da Serra, 2685-349 Prior Velho, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 2001, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 1983-HT

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1765/04.6PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ioan Margelatu Gaudi, filho de Gaudi George e de Covash Anna, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 24 de Junho de 1984, solteiro, com passaporte n.º 8841915 Romén, com domicílio na Praceta Damão, 1, 2.º direito, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 23 de Outubro de 2004, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 1983-HU

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 13673/01.8TDLSP, pendente neste Tribunal contra a arguida Daniele Peres Siqueira Matos, filha de Edson Portella de Siqueira e de Maria Eugénia Araújo Peres de Siqueira, natural do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Maio de 1975, casada, titular do bilhete de identidade n.º 13817276, com domicílio na Rua do Ribatejo, lote 9, 1.º-E, Montijo, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Março de 2001, por despacho de 6 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

7 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Anúncio n.º 1983-HV

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 8730/01.3TDLSP, pendente neste Tribunal contra o arguido João Maria Bosque Gonzalez, filho de Luís Joncelino e de Jasmim Jesus, natural de Espanha, solteiro, autorização de residência n.º 46912601, com domicílio no Bairro Padre Lima, 100, Tovim, Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 6 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir